



AUTÓGRAFO N.º 20/2009

Projeto de Lei n.º 19/2009-E

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDO - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudo – APAE, pessoa jurídica de defesa de direitos sociais, entidade filantrópica sem fins lucrativos, registrada no CNAS e Filantropia n.º 28992.000692/94, inscrita no CNPJ n.º 91.095.661/0001-01, estabelecida à Av. Borges de Medeiros, n.º 1.194, em Agudo/RS, mediante convênio, cuja minuta é anexo da presente Lei, na forma estabelecida pelo artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art.2.º A concessão de auxílio pelo Município será utilizada na conclusão da parte superior do prédio em construção pela APAE, tendo como contrapartida a cessão gratuita do respectivo espaço físico ao Polo de Apoio Presencial ao Ensino Superior de Agudo – Universidade Aberta do Brasil, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da efetiva entrega das instalações.

Art.3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária especialmente criada:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2056 – Manutenção da Educação Especial
44.40.42.00.00.00 – Auxílios (306)

Art.4.º Para a liberação do recurso junto ao Tesouro Municipal, a Entidade deverá protocolar Processo de Habilitação, contendo:

- a) Termo de Convênio, devidamente assinado;
- b) Contrato de cedência da parte física, objeto do recurso, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- c) Cópia autenticada do Estatuto Social;
- d) Cópia do CNPJ atualizado;
- e) Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrada;
- f) Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada.

Art.5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 25 de maio de 2009.

Ver. Valério Trebien
Presidente